

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
25/07/2013

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; Secretário: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS; e o Membro: DR. CELBIO LUIZ DA SILVA**, para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados no dia 14/07/2013, do Campeonato Amador Varzeano Série A, B-1 e B-2. A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SÉRIE A ATLETAS

094 – Roberto Gomes Junior, n.º 11 – equipe ADPM – art. 5.º, IV – **1 partida**
095 – Luiz Henrique Aquino, n.º 21 – equipe Vila Diva - art 5º, I – **1 partida**
096 – Bruno Izaque de Souza n.º 08 – equipe Camarões - art 5º, VIII – **120 dias**

SÉRIE B-1 ATLETAS

097 – Matheus Pinheiro Gonçalves, n.º 13 – equipe Unidos Btos II – art. 5.º, I – **1 partida**
098 – Renato Alexandre Silveira, n.º 09 – equipe Cristiano Carvalho – art. 5.º, II – **Desclassificado para o art. 5º I – 1 partida**

SÉRIE B-2 ATLETAS

099 – Marlon M Oliveira Gomes, n.º 10 – equipe Baroni – art. 5.º, II – **Desclassificado para o art. 5º I – 1 partida**

REQUERIMENTOS:

Mutirão Gomes – Pedido de desistência das partidas que restam a disputar – **Pedido indeferido.**

Caique Bertoni – **Deferido o cumprimento da pena, desde que na vigência do campeonato, decisão em conformidade com o artigo 42, § 4.º do Regulamento. Quanto ao mérito, nada a deliberar, uma vez que já precluiu o prazo para recurso.**

Rafael Nakashima de Freitas - **Deferido o cumprimento da pena, decisão em conformidade com o artigo 42, § 4.º do Regulamento.**

Diego Armando Ramos Sanches - **Deferido o cumprimento da pena, decisão em conformidade com o artigo 42, § 4.º do Regulamento.**

DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

Dr. JOÃO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS
Secretário

Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA
Membro